NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.280 DE 19/02/2001

REGULARIZA SITUAÇÃO FUNCIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Ficam criados 05 (cinco) cargos eletivos provisórios de Conselheiro Tutelar, em quadro à parte dos demais servidores municipais, nível C.E.P., com padrão de vencimentos equivalentes ao nível CC-d, praticado atualmente pela municipalidade;

§ 1° - Os requisitos e critérios para o provimento dos referidos cargos permanecem inalterados.

§ 2° - No prazo máximo de 30 dias, o departamento de pessoal do município, deverá promover a alteração nos assentos funcionais dos atuais conselheiros tutelares, haja visto que os mesmos atualmente estão nomeados para o cargo comissionado de chefe de setor.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de fevereiro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 19/02/2001.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças